

DECISÃO DO CONSELHO**de 22 de Junho de 2000****que revoga a decisão 94/942/PESC relativa à acção comum respeitante ao controlo da exportação de bens de dupla utilização**

(2000/402/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 13.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 19 de Dezembro de 1994, o Conselho aprovou a Decisão 94/942/PESC relativa à acção comum respeitante ao controlo da exportação de bens de dupla utilização⁽¹⁾, como elemento de um sistema integrado de controlo da exportação de bens de dupla utilização que incluía o Regulamento (CE) n.º 3381/94 do Conselho, de 19 de Dezembro de 1994, que institui um regime comunitário de controlo das exportações de bens de dupla utilização⁽²⁾.
- (2) Com base numa revisão efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 3381/94 e tendo em conta a jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias⁽³⁾, foi determinado que esse sistema se baseie exclusivamente num acto da Comunidade Europeia.
- (3) Em 22 de Junho de 2000, o Conselho adoptou o Regulamento (CE) n.º 1334/2000 que estabelece um regime comunitário para o controlo das exportações de bens e tecnologias de dupla utilização⁽⁴⁾.
- (4) Assim sendo, é necessário revogar a Decisão 94/942/PESC,

DECIDE:

Artigo 1.º

É revogada a Decisão 94/942/PESC. Contudo, as disposições pertinentes da Decisão 94/942/PESC continuam a ser aplicáveis relativamente aos pedidos de autorização de exportação apresentados antes da data de entrada em vigor do Regulamento (CE) n.º 1334/2000.

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no Jornal Oficial.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua aprovação.

Feito no Luxemburgo, em 22 de Junho de 2000.

*Pelo Conselho**O Presidente*

J. SÓCRATES

(1) JO L 367 de 31.12.1994, p. 8. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2000/243/PESC (JO L 82 de 1.4.2000, p. 1).

(2) JO L 367 de 31.12.1994, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 837/95 (JO L 90 de 21.4.1995, p. 1).

(3) Acórdãos de 17 de Outubro de 1995, nos processos C-70/94 (Colect. 1995, p. I-3189) e C-83/94 (Colect. 1995, p. I-3231), e de 14 de Janeiro de 1997, no processo C-124/95 (Colect. 1997, p. I-0081).

(4) Ver página 1 do presente Jornal Oficial.